



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Rod.
AB

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E OLHO DE VIDRO – ASSOCIAÇÃO CINEMATOGRÁFICA

Outorgantes

Primeiro – Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte nº 501 306 870, com sede na praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

Segundo – Rodrigo Jorge Bastos Areias, o qual outorga na qualidade de presidente da direção da Olho de Vidro – Associação Cinematográfica, pessoa coletiva com o nº de contribuinte 506853730, com sede na rua Dr. Mário Dias, nº 12, 4800-040 Guimarães, adiante designado como **Segundo Outorgante**,

Pressupostos:

Considerando que nos termos das alíneas e) e f) do nº 2 do art.º 23º, e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição dos Municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;

Considerando que a dinamização cultural de um concelho é o reflexo da produção assumida pela autarquia e do apoio que esta disponibiliza ao funcionamento dos agentes e promotores culturais do município, apoiando e incentivando a promoção e a realização de projetos de reconhecida qualidade para o concelho;

Considerando que o cinema tem ganho cada vez maior expressão no município enquanto território de excelência para gravações de diferentes produções cinematográficas;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando a importância para a promoção interna e externa do município de projetos artísticos na área do cinema;

Considerando a relevância da longa metragem “A Arte da Memória”; projeto cinematográfico levado a cabo pela Olho de Vidro – Associação Cinematográfica, que tem como motor principal a antiga Fábrica de Fiação e tecidos do Rio Vizela, localizada na freguesia de Vila das Aves no concelho de Santo Tirso;

Considerando a importância da Fábrica de Fiação e Tecidos do Rio Vizela que, fundada em 1845, se afirmou como uma das maiores unidades têxteis da Europa;

Considerando a importância desse mesmo património industrial que hoje se traduz também como espaço de criação artística;

Considerado ainda a dimensão nacional e internacional da longa metragem “A Arte da Memória” e a projeção que a mesmo fará deste importante legado industrial e do município de Santo Tirso;

Entre o Município de Santo Tirso e a Olho de Vidro – Associação Cinematográfica é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições de colaboração entre o Município de Santo Tirso e a Olho de Vidro – Associação Cinematográfica tendo em vista a concretização do projeto “A Arte da memória”, centrado na Fábrica de Fiação e Tecidos do Rio Vizela, enquanto importante unidade industrial da Península Ibérica, mas também como espaço de criação artística.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante assume as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais nele previstas:



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- a) Conceder ao Segundo outorgante uma comparticipação financeira no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) para apoio à execução do projeto “A Arte da Memória”;
- b) Apoiar em termos logísticos a produção do filme.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1- O Segundo Outorgante assume as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais nele previstas:

- a) Concretização da longa-metragem “A Arte da Memória” até ao final de 2021.
- b) Menção do apoio do município com a inserção do logotipo da CMST nos créditos finais do filme;
- c) Inserção de logotipo e menção à CMST em todos os materiais promocionais do filme;
- d) Agilizar a exibição pública do filme em Santo Tirso em data a combinar entre ambas as partes;
- e) Ceder ao município cópia do filme para efeitos de arquivo;
- f) Cedência de imagens para promoção do filme nos meios de comunicação do município.

2- Tendo em conta a atual situação de pandemia, o segundo outorgante é, ainda, responsável por acautelar o cumprimento das regras definidas em legislação própria, bem como outras regras que venham a ser definidas pela Direção Geral de Saúde, designadamente as regras de higienização, ocupação e distanciamento físico.

3- As atividades referidas no n.º 1 da presente cláusula que não possam ser realizadas, em resultado de medidas de caráter excecional de combate à Covid-19 que venham a ser tomadas, quer pelas entidades governativas quer pela Direção-Geral da Saúde, serão reagendadas em data acordar entre ambas as partes outorgantes.

(Pagamento)

Para a concretização deste projeto o Segundo Outorgante terá de suportar despesas de pré-produção, rodagem e pós-produção pelo que o Primeiro Outorgante efetuará o pagamento da quantia referida na alínea a) da Cláusula Segunda, aquando da assinatura do presente protocolo.

Cláusula Quinta

(Alteração)

O presente protocolo pode ser alterado com fundamento em razões de interesse público, por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente protocolo.

Cláusula Sexta

(Revogação)

O presente protocolo pode ser revogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula Sétima

(Incumprimento)

1- O incumprimento por uma das partes das obrigações estabelecidas no presente protocolo confere à outra o direito de o denunciar.

2- No caso de incumprimento das obrigações estabelecidas pelo presente protocolo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o protocolo e de reaver a totalidade das quantias pagas. Designadamente, considera-se incumprimento definitivo a falta de cedência ao município de cópia do filme "A Arte da Memória", nas condições adequadas, após a conclusão do mesmo, que acontecerá até ao final de 2021.

Cláusula Oitava



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

(Casos Omissos)

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos por acordo escrito, entre as partes outorgantes.

Cláusula Nona

(Gestor do Protocolo)

Para acompanhamento da execução deste protocolo fica designado o Chefe do Serviço de Programação Cultural, José Manuel Alves Carvalho

Cláusula Décima

(Foro Competente)

Acordam as partes em fixar como competente o foro da comarca do Porto, instância local de Santo Tirso, para quaisquer questões emergentes do presente protocolo.

Cláusula Décima Primeira

(Prazo de Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina com a realização de todas as atividades previstas na cláusula terceira.

Os encargos assumidos pelo município de Santo Tirso, previstos na cláusula segunda, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701 na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento orçamental nº 1517/2021, de 17 de setembro de 2021.

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente protocolo está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o nº 1415/2021, de 17 de setembro de 2021.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O primeiro outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Centro distrital de Braga do Instituto da Segurança social, I.P. no dia 13 de setembro de 2021, válida por 4 meses, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Guimarães no dia 13 de setembro de 2021, válida por 3 meses.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 28 de outubro de 2021 (item 13 da respetiva ata), e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 2 de novembro de 2021

O Primeiro Outorgante

Alberto Manuel Martins

O Segundo Outorgante

Rodrigo Alves